



FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Processo Administrativo nº 14/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Fundo Municipal da Educação, inscrito no CNPJ sob nº 31.030.781/0001-90, torna público que, o Secretário Municipal lavra o presente Termo de Dispensa, de acordo com o art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Participa a seguinte Unidade Gestora:

a) Fundo Municipal da Educação – CNPJ: 31.030.781/0001-90.

1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Documento de Formalização de Demanda

Anexo II: Documentos de Habilitação.

1.4. Fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência conforme dispõe o Decreto Municipal nº 06 de 11 de janeiro de 2024.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, para realização de Processo Seletivo, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com software, questões, site de hospedagem e demais despesas administrativas.



2.2. Especificação dos itens:

Item	Quant.	Un.	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un	Prestação de serviços para realização de processo seletivo para 13 (treze) cargos, sendo 05 (cinco) cargos para professores não habilitados, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com software, questões, prova prática, site de hospedagem e demais despesas administrativas, não constantes despesas com fiscais e aluguel de salas.	R\$ 10.590,00	R\$ 10.590,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

4. FORNECEDOR

4.1. ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, inscrita no CNPJ sob nº 83.829.267/0001-13, estabelecida à na Rua Segundo Anibal Segundo, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A realização deste processo seletivo é uma medida urgente e fundamental para o Fundo Municipal de Educação e para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de São João do Oeste/SC. Atualmente, a rede



municipal de ensino enfrenta a vacância de cargos essenciais — decorrente de licenças, afastamentos, aposentadorias e exonerações —, além da necessidade contínua de atender à expansão do número de alunos matriculados nas unidades escolares. No ambiente escolar, a ausência de profissionais qualificados impacta diretamente a rotina pedagógica e o aprendizado das crianças e estudantes; por isso, a recomposição temporária do quadro docente e de apoio é indispensável para garantir a continuidade, a qualidade e o cumprimento do calendário letivo sem interrupções.

Como regra geral, o provimento de cargos públicos permanentes ocorre por meio de concurso público, conforme estabelece o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal. No entanto, a própria Constituição prevê, no inciso IX do mesmo artigo, a contratação temporária de pessoal para atender a necessidades de excepcional interesse público. Tratando-se da Educação — um direito fundamental de prestação contínua —, a interrupção das aulas ou a falta de professores e profissionais de suporte não podem ocorrer. Assim, diante da urgência do ano letivo e da natureza transitória das substituições, o processo seletivo simplificado apresenta-se como a solução mais célere, transparente e legal.

Por outro lado, a Secretaria de Educação e a Administração Municipal não dispõem, em sua estrutura interna, dos recursos técnicos, operacionais e humanos necessários para organizar e executar um certame dessa dimensão por conta própria. A seleção de profissionais da educação exige etapas rigorosas, como a elaboração e aplicação de provas objetivas e práticas, análise de títulos e critérios específicos para cargos como o de professores (habilitados e não habilitados). Esse trabalho requer equipe especializada, sistema eletrônico seguro para inscrições e processamento de recursos, além de rigorosos mecanismos de controle para garantir a imparcialidade e a idoneidade de cada fase.

Por essas razões, torna-se indispensável contratar uma instituição com comprovada experiência na área. A contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, garante que o certame seja conduzido por uma entidade de reconhecida reputação e com previsão estatutária para essa finalidade. Essa escolha assegura um julgamento justo para todos os candidatos, preserva a transparência e cumpre rigorosamente os princípios que regem a Administração Pública — como a legalidade, a moralidade, a impessoalidade e a eficiência —, garantindo que as salas de aula contem com profissionais devidamente qualificados.

6. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1. O Município de São João do Oeste/SC é associado à Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13. Conforme previsto em seu



Estatuto Social, a AMEOSC tem como uma de suas finalidades institucionais a realização de concursos públicos, processos seletivos e outros certames, conforme disposto no artigo 5º, inciso III, alínea “a”.

A AMEOSC é uma entidade brasileira, constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cuja finalidade principal é prestar serviços e assessoria técnica aos municípios a ela associados, promovendo o fortalecimento da capacidade administrativa, econômica e social dessas entidades.

A contratação da AMEOSC para a organização de concursos públicos justifica-se pela natureza do objeto contratado estar diretamente alinhada com as finalidades estatutárias da entidade, o que está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos Tribunais de Contas.

Adicionalmente, a AMEOSC possui reconhecida capacidade técnica e ampla experiência na condução de certames públicos, tendo prestado esse tipo de serviço a diversos municípios da região. Essa atuação consolidada reforça sua competência, comprometimento e integridade, assegurando que os processos seletivos sejam conduzidos com eficiência, transparência e respeito aos Princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, a escolha da AMEOSC revela-se técnica, legítima e vantajosa para o interesse público, garantindo a adequada execução do processo de seleção pública.

7. JUSTIFICATIVA DO VALOR

7.1. O valor total a ser contratado é de R\$ 10.590,00 (dez mil e quinhentos e noventa reais), correspondente ao orçamento disponibilizado pela AMEOSC em 28 de agosto de 2026 para a prestação de serviços de organização e execução de Processo Seletivo destinado ao provimento de 13 (treze) cargos (sendo 05 cargos para professores não habilitados) no Município de São João do Oeste/SC. A contratação abrange todas as etapas do certame, incluindo despesas administrativas, elaboração de questões, software e site de hospedagem.

Para assegurar a conformidade do valor praticado com as condições atuais de mercado, foi realizado um levantamento de preços junto a outros órgãos municipais da região que celebraram contratos para a realização de certames idênticos ou correlatos. Ressalta-se que a variação nos valores praticados pelos municípios decorre do número de cargos ofertados, do tipo do certame (concurso público, processo seletivo ou ambos) e da inclusão de etapas específicas (como provas de títulos e provas práticas).

Nesse contexto, identificou-se a contratação realizada pelo Município de Paraíso/SC (Contrato nº 069/2026), formalizada via Dispensa de Licitação nº 091/2026 (Processo Administrativo nº 091/2026), no valor global de R\$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais) para a realização de Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para 08 (oito) cargos.



Outro parâmetro relevante é o do Município de Santa Helena/SC, que firmou duas contratações recentes via dispensa de licitação:

- O Contrato nº 14/2026, no valor de R\$ 3.430,00 (três mil e quatrocentos e trinta reais), para a execução de processo seletivo abrangendo 02 (dois) cargos, com aplicação de provas objetivas, de títulos e práticas;
- O Contrato nº 52/2026, no valor de R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais), para processo seletivo destinado a 10 (dez) cargos, também englobando provas objetivas, de títulos e práticas.

Serviu também de base comparativa a contratação do Município de Guaraciaba/SC por meio do Contrato nº 25/2026, no montante de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), voltado à realização de Processo Seletivo Público para 02 (dois) cargos, contemplando provas objetivas e práticas.

No Município de Barra Bonita/SC, celebrou-se o Contrato nº 12/2026 no valor de R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais) para a realização conjunta de Concurso Público (01 cargo) e Processo Seletivo (03 cargos), totalizando 04 cargos com aplicação de provas objetivas e práticas.

Complementa a pesquisa de mercado a contratação promovida pelo Município de Mondaí/SC por meio do Contrato nº 066/2026 (Procedimento Administrativo Licitatório nº 098/2026 - Termo de Dispensa nº 033/2026), firmado originalmente no valor de R\$ 46.110,00 para a realização de concurso público (08 cargos no valor de R\$ 17.960,00) e processo seletivo (32 cargos no valor de R\$ 28.150,00), somando 40 cargos com provas objetivas e de títulos. O referido contrato sofreu o primeiro termo aditivo (Termo Aditivo nº 001/2026 ao Contrato nº 066/2026), com o acréscimo de R\$ 1.870,00 para inclusão de 01 (um) cargo adicional no concurso público, atingindo o valor global final de R\$ 47.980,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais) para 41 cargos.

Estes contratos demonstram a manutenção regular dos padrões tarifários e validam o valor orçado de R\$ 10.590,00 (dez mil e quinhentos e noventa reais) para a realização do processo seletivo planejado, demonstrando estrita proporcionalidade de custos em relação à quantidade de cargos (13 cargos) e à complexidade das etapas envolvidas frente aos precedentes regionais pesquisados.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços serão iniciados a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 2026.

8.2. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e o cumprimento do objeto contratado será realizado pelas partes conforme prazo estabelecido pelo cronograma de atividades a ser estabelecido no edital do Processo Seletivo.

6.2. Para execução dos serviços serão obrigações das partes:

6.2.1. São obrigações do CONTRATANTE:



- Auxiliar na elaboração do Edital do certame e demais atos/documentos necessários à regular prestação dos serviços contratados, prestando todas as informações necessárias, principalmente em relação a legislação municipal a ser observada;
- Analisar, revisar e aprovar todas as minutas de documentos elaboradas pela Contratada pertinentes a execução do Processo Seletivo;
- Realizar as publicações legais constantes no Cronograma do edital de Processo Seletivo, entre outros atos de publicação obrigatória;
- Nomear Comissão de Acompanhamento/Organização do Processo Seletivo a ser integrada por servidores públicos do município, com atribuições para prestar auxílio e suporte nas atividades/encaminhamentos realizados pela Contratada;
- Disponibilizar local adequado e compatível com a quantidade de candidatos inscritos e organizá-lo para a realização das provas (objetivas/práticas);
- Providenciar fiscais para atuar na aplicação das provas (objetivas/práticas) em quantidade compatível com o número de candidatos participantes do certame;
- Receber, apreciar e emitir decisão através da Comissão de Acompanhamento/Organização do certame, quanto a documentos/requerimentos/recursos pertinentes a isenção de pagamento da taxa de inscrição; pleitos de pessoas portadoras de deficiência; solicitação de condições especiais para realização das provas e Prova de Títulos ou tempo de experiência;
- Ficará a cargo do Contratante fornecer materiais secundários para a realização do Processo Seletivo, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela Contratada, bem como arcar com as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações legais dos atos oficiais inerentes ao Processo Seletivo e, bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar/atuar no Processo Seletivo.

6.2.2. São obrigações do CONTRATADA:

- Elaborar a minuta do Edital do certame e dos demais atos/documentos pertinentes ao certame, que sejam de sua competência, em consonância com a legislação municipal/informações fornecidas e encaminhá-las para análise e aprovação do Contratante;
- Disponibilizar sistema (Software/site de hospedagem) para as inscrições dos candidatos, apresentação de documentos e recursos de forma eletrônica;
- Elaborar e aplicar as provas teóricas e práticas a serem realizadas no certame, mantendo irrestrito sigilo em relação ao teor das mesmas até a data de sua aplicação, bem como realizar a correção e pontuação dessas modalidades de provas;



- Emitir documento contendo relação de inscrições, Gabaritos Preliminar e Final, Resultados Preliminar e Final e demais informações pertinentes ao certame;
- Apreçar e emitir parecer de recursos impetrados pertinentes a questões da prova objetiva, avaliação da prova prática e resultado preliminar;
- Realizar sessão pública para a correção dos Cartões Respostas;
- Prestar informações quanto aos atos de sua competência referente ao Processo Seletivo;
- Ficará a cargo da Contratada fornecer os materiais primários para a realização do Processo Seletivo assim entendidos como Cadernos de Prova, Cartão Resposta, Atas de aplicação das provas objetivas e práticas, formulários e itens para a avaliação/realização das provas práticas.
- A Contratada designará funcionários próprios para acompanhar todas as etapas do certame que se fizerem necessárias sem prejuízo de eventual contratação de terceiros, acaso haja necessidade específica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelos serviços prestados e peças fornecidas, o valor total de R\$ 10.590,00 (dez mil, quinhentos e noventa reais).

9.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 10 (trinta) dias.

9.3. A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9.4. A nota fiscal/fatura/boleto emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.5. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.



9.6. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

9.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

9.8. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

9.9. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

9.10. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, as imunes e isentas, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

10. HABILITAÇÃO

10.1. O contratado é empresa do ramo, com capacidade para executar o objeto no prazo estipulado conforme solicitado, atendendo dessa forma, o interesse público.

10.2. Diante disso, foi angariada a documentação abaixo da empresa, para comprovar sua condição de habilitação no certame:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio administrador ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura do contrato
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);
- e) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);



f) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, e com o Município de São João do Oeste, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa FGTS);

h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

i) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Declaração conjunta:

j.1.) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

j.2) Declaração, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

j.3) Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

j.4) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

j.5) Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

j.6) Declaração que até a data de assinatura desta declaração, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



j.7) Declaração de que não se encontra impossibilitada de participar da dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

j.8) Declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela dispensa.

j.9) Declaração de que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político ou órgão ou entidade contratante ou responsável pela dispensa.

j.10) Declaração de que está ciente e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj./ativ.: 2.017 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Red.: (3) – Modalidade de Aplicação - 3.3.90 – Aplicações Diretas

Recurso/Fonte – 1.500.1001.0000

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.



12.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

12.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

12.11. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

12.12. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

12.13. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a contratada a:

13.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela Contratada.

13.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital e Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado.

13.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta dispensa.

13.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

13.1.5. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

13.1.6. Atender aos chamados da Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

13.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.

13.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

13.1.9. Promover, com a presença de representante da Contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual.



13.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina.

13.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela Contratante.

13.1.12. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

13.1.12.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à contratada, até que ocorra a necessária regularização.

13.1.13. A inadimplência da contratada não transfere ao Município de São João do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

13.1.14. A Contratada não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

13.1.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

13.1.16. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.17. São também obrigações da contratada:

- a) Elaboração do Edital;
- b) Elaborar, aplicar, corrigir, e avaliar as provas;
- c) Apreciar os recursos impetrados em relação à competência da CONTRATADA, emitindo parecer;
- d) Apresentar o relatório preliminar e final dos classificados;



e) Prestar informações quanto aos atos de sua competência referente aos Processos Seletivos e Concursos Públicos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no edital, e:

14.2.1. Convocar a contratada para assinatura do Contrato, quando couber.

14.2.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

14.2.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

14.2.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

14.2.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas como objeto do presente edital.

14.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste edital e contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

14.2.7. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

14.2.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

14.2.9. Emitir as solicitações de fornecimento, de acordo com as necessidades e respeitando os prazos estipulados.

14.2.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratante se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.



14.2.10.1. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da contratante com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

14.2.10.2. A contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

14.2.11. São também obrigações da contratante:

- a) Auxiliar na elaboração do Edital prestando todas as informações necessárias;
- b) Nomear Comissão de acompanhamento do Concurso Público e Processo Seletivo;
- c) Verificar o preenchimento dos requisitos das inscrições e realizar a homologação das mesmas;
- d) Realizar as publicações legais do Edital, da homologação das inscrições, do resultado preliminar e final dos Processos Seletivos e Concursos Públicos, entre outros atos, de publicação obrigatória;
- e) Providenciar local e organização para a realização das provas, bem como fiscais para acompanhamento de sua aplicação;
- f) Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, para a elaboração do Edital e dos demais atos necessários à regular prestação dos serviços contratados;
- g) Ceder servidores para atuarem como fiscais nos dias de aplicação das provas.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026.

15.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.



16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções¹:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

¹ Art. 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos².

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 16.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (Art. 156, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. FORO

17.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Edital de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itapiranga/SC.

São João do Oeste, 01 de setembro de 2026.

Vanei Rogério Ritter

Diretor de Compras e Licitações



FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Processo Administrativo nº 14/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nada mais havendo a tratar e tendo em vista a exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Administrativo em favor do ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, inscrito sob o CNPJ nº 83.829.267/0001-13, e por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Solicitação de Fornecimento.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Oeste, 01 de setembro de 2026.

Everton Krone Wehner

Matrícula nº 1617